

LEI Nº 723 - DE 04 DE SETEMBRO DE 1992

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a Desafetação de uso comum do povo de uma área com' 4.042,50 m² desmenbrada de uma área com 14.004,37 m² destina da à Praça, situada no Loteamento Vilar Araruama 2ª Gleba, Iguabinha, 1º Distrito deste Município.
- Art. 2º Tal desafetação tem por objetivo conceder a CESSÃO DE USO da referida área à Associação de MOradores do Bairro de Todos os Santos, que ali construirá sua sede, assim como posto policial, ambulatório médico, posto telefônico, 'correios e pequena escola.
- Art. 3º Esta Cessão de Uso tornar-se-á nula, sem direito À cessionária a qualquer reclamação da indenização se não for observado o prazo de dois anos para a construção ou se o terreno, no todo ou em parte vier a ser dada outra utilização diversa da prevista nesta Lei.
- Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 1992.

Altevir Vierra Pinto Barretto

PREFEITO

CAMARA M. DE ARARUAMA

retocolo sob N° 591